

DECRETO Nº 4.436, de 19 de agosto de 2016**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.349,00 (duzentos e trinta mil, trezentos e quarenta e nove reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçame ntária/Element o	Código	Fonte	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.128. 0016.2364	33904900	010000	66.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.812. 0009.2407	33903900	010000	29.049,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.122. 0004.2312	33903000	010000	10.000,00

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA E
TURISMO**

1.15.0.13.392. 0013.2381	33903000	010000	80.000,00
-----------------------------	----------	--------	-----------

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS E
URBANISMO**

1.16.0.15.122. 0016.2318	33903000	010000	45.000,00
-----------------------------	----------	--------	-----------

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO
AMBIENTE**

1.14.0.15.451. 0011.2416	44905200	010000	300,00
-----------------------------	----------	--------	--------

TOTAL			230.349,00
-------	--	--	------------

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçame ntária/Element o	Código	Fonte	Valor (R\$-)
---------------------------------------	--------	-------	--------------

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
AGRICULTURA**

1.12.0.20.602. 0004.2375	44905200	010000	10.000,00
-----------------------------	----------	--------	-----------

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE MEIO
AMBIENTE**

1.14.0.17.542. 0011.2419	44903900	010000	300,00
-----------------------------	----------	--------	--------

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE CULTURA
E TURISMO**

1.15.0.13.392. 0013.2381	33903900	010000	80.000,00
-----------------------------	----------	--------	-----------

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE OBRAS E
URBANISMO**

1.16.0.15.122. 0006.1354	33903900	010000	5.000,00
-----------------------------	----------	--------	----------

1.16.0.15.122. 0006.1354	44905100	010000	5.000,00
-----------------------------	----------	--------	----------

1.16.0.15.122. 0006.2425	33903000	010000	5.000,00
-----------------------------	----------	--------	----------

1.16.0.15.122. 0006.2425	33903900	010000	5.000,00
-----------------------------	----------	--------	----------

1.16.0.15.122. 0006.2425	44905100	010000	3.000,00
-----------------------------	----------	--------	----------

1.16.0.15.122. 0016.1318	44905100	010000	5.000,00
-----------------------------	----------	--------	----------

1.16.0.15.122. 0016.1318	44905200	010000	9.000,00
-----------------------------	----------	--------	----------

1.16.0.15.451. 0006.1358	44905100	010000	8.000,00
-----------------------------	----------	--------	----------

**COORDENADOR
IA
MUNICIPAL
DE DEFESA
CIVIL**

1.16.1.15.128. 0015.2434	33901400	010000	7.000,00
1.16.1.15.128. 0015.2434	33903000	010000	7.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
1.16.2.16.482. 0008.1359	44905100	010000	6.000,00
1.16.2.16.482. 0008.2431	33903900	010000	6.500,00
1.16.2.16.482. 0008.2431	44905100	010000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT O ECONOMICO			
1.17.0.04.122. 0016.1319	33903900	010000	4.000,00
1.17.0.04.122. 0016.1319	44905200	010000	9.000,00
1.17.0.04.122. 0016.2321	33903000	010000	15.000,00
1.17.0.04.122. 0016.2321	33903600	010000	6.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.8 12.0009.134 2	44905100	010000	29.049,00

TOTAL			230.349,00
-------	--	--	------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 19 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal